



Número: **1003689-02.2018.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **19/02/2018**

Valor da causa: **R\$ 39.885.762,79**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
AGRUPAR S/A PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS (AUTOR(A))	VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
VENTURA S/A PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS (AUTOR(A))	VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
TOTAL COMERCIO E REPRESENTACAO S/A (AUTOR(A))	VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
EQUIMAF S.A. EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS (AUTOR(A))	VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))

	VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A. (AUTOR(A))	
	AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
TECNOVIA S/A ARMAZENS GERAIS (AUTOR(A))	
	CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
LUMIRAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A (AUTOR(A))	
	CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (AUTOR(A))	
	CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) SUZINETE COSTA DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))
ACQUAVIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA (AUTOR(A))	
	VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO (ADVOGADO(A))

GERDAU ACOS LONGOS S.A. (REU)	
	ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ (ADVOGADO(A)) EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO(A))
COPACELMIX SERVICOS DE CONCRETO USINADO LTDA (REU)	
	RENATO DE PERBOYRE BONILHA (ADVOGADO(A))
JULLY ENNY DE SOUZA (REU)	
	DANIEL MAGNO MORO SILVA (ADVOGADO(A))
MARA SOUZA GALIANO (REU)	
	HERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA (ADVOGADO(A))
GERENCIAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME (REU)	
	LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO (ADVOGADO(A))
D.J.D. FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - EPP (REU)	
	LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO (ADVOGADO(A))
GASPAR HELENO ANDRE (REU)	
	ARIANE DE SOUZA MONARO (ADVOGADO(A))
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA (REU)	
	LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO(A)) FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO(A))
RESITEC - INDUSTRIA DE PIAS DE MARMORE SINTETICO LTDA - EPP (REU)	
	GERSON TOME TREVISOL (ADVOGADO(A))
WANDERLEY RAMPEL (REU)	
	ANGELA MARIA JULIO (ADVOGADO(A))
INSTITUTO EUVALDO LODI (REU)	
	SEBASTIAO AUGUSTO CORREA DE MORAES (ADVOGADO(A)) FERNANDA PAREJA OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
YARA CAROLINA DINIZ COSTA (REU)	
	LAELÇO CAVALCANTI JUNIOR (ADVOGADO(A))
LUIS RODRIGUES DA SILVA (REU)	
	LAELÇO CAVALCANTI JUNIOR (ADVOGADO(A))
EVERTON PEREIRA CAMILO (REU)	
	LAELÇO CAVALCANTI JUNIOR (ADVOGADO(A))
PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA. (REU)	

	LUCIANO BENETTI TIMM (ADVOGADO(A)) RAFAEL BICCA MACHADO (ADVOGADO(A))
PIO JOSE DE OLIVEIRA (REU)	
	VANDER JOSE PASETTI (ADVOGADO(A))
IRMAOS RODOPOULOS LTDA (REU)	
	GUILHERME BARBOSA MESQUITA (ADVOGADO(A)) GUSTAVO TOSI (ADVOGADO(A))
HANSATECNICA COMERCIO E REPRESENTACOES S.A (REU)	
	MARIA FERNANDA DOS SANTOS NAVARRO DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
VOLMIR GELSON EDEL - EPP (REU)	
	RICARDO GERHARDT (ADVOGADO(A))
VALDECY PEREIRA DE SOUSA (REU)	
	MIGUEL ANGELO CARROCIA (ADVOGADO(A))
Credores (REU)	

JOSE RONALDO BAIA (ADVOGADO(A))
LUCAS FELIPE LOPES DE SOUZA (ADVOGADO(A))
PEDRO DIAS DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
ANTONIO LOPES DA SILVA (ADVOGADO(A))
Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira (ADVOGADO(A))
LUZIA FELIX GONCALVES (ADVOGADO(A))
STELLA CAROLINA FONSECA ZEFERINO DA SILVA BARROS (ADVOGADO(A))
FERNANDA SANTOS BRUSAU (ADVOGADO(A))
HELIO EGUNI (ADVOGADO(A))
JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (ADVOGADO(A))
JOAQUIM FELIPE SPADONI (ADVOGADO(A))
BRUNO CESAR DE SOUZA HUNGRIA (ADVOGADO(A))
ISLEI RIBEIRO DE MORAIS (ADVOGADO(A))
EDIONE BRANDAO DA SILVA (ADVOGADO(A))
SILVIO MARINHO DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
TIAGO FERREIRA CAMPOS (ADVOGADO(A))
ELVIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
JOANA D ARC SOARES DE MELO PORTO (ADVOGADO(A))
NATALIA BACARO COELHO (ADVOGADO(A))
ELAINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO(A))
WECSLEY DARCI CRISTAN MARCHAUEK (ADVOGADO(A))
MARCIO LOUZADA CARPENA (ADVOGADO(A))
ERODILCE SANTOS GUIMARAES (ADVOGADO(A))
FERNANDO MARCIO VAREIRO (ADVOGADO(A))
DANILO GREGORY SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARCOS ANTONIO LUCAS DA SILVA (ADVOGADO(A))
VANESSA DA SILVA ALVES (ADVOGADO(A))
ROBSON DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARIA FERNANDA DOS SANTOS NAVARRO DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
DIEGO CAMPOS DE ALMEIDA BARROS (ADVOGADO(A))
PAULO VICTOR DE ARAUJO AMORIM (ADVOGADO(A))
BRUNO RAMOS DOMBROSKI (ADVOGADO(A))
ALAN FRANCO SCORPIONI (ADVOGADO(A))
MAURO BASTIAN FAGUNDES (ADVOGADO(A))
DALINE BUENO FERNANDES (ADVOGADO(A))
MAURÍCIO SALES FERREIRA DE MORAES (ADVOGADO(A))
RENATA ALESSANDRA SANT ANA MOTA (ADVOGADO(A))

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO (REU)	
	PHELIPPE AYSLAN FONSECA MENEGATTI (ADVOGADO(A))
CLARO S.A. (REU)	
	AOTORY DA SILVA SOUZA (ADVOGADO(A))
BANCO BRADESCO S.A. (REU)	
	MAURO PAULO GALERA MARI (ADVOGADO(A)) RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
IDEAL FACT. FOM. MERC. LTDA ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
VIRGIANI SARDI LOPES (TERCEIRO INTERESSADO)	
VALNIR HELENA DURANTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIFER COM. MÁQ. FERR. LTDA ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
MARCON COM. LOC. COM. IMP. EXP. LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
EVEREST FACT. FOM. MERC. LTDA ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEBORA BRISOLA FERREIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTEIO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
WILSON SANTANA DE ASSIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES (ADVOGADO(A))
VINICIUS ASSIS ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VINICIUS ASSIS ALMEIDA (ADVOGADO(A))
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (ADVOGADO(A))
JEAN PEREIRA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCO AURELIO BALLEEN (ADVOGADO(A))
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURICIO CORTE CHAGAS MEMORIA (ADVOGADO(A)) BRUNO AMAR BOTELHO (ADVOGADO(A)) JULIANA DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
AUDINEI GOMES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA (ADVOGADO(A))
ASS CONTABILIDADE EIRELI - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIA CRISTINA FERRARI SABINO (ADVOGADO(A))

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A))
JANAINA PEREIRA DA MATTA LOPES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CAROLINA MONTEIRO CAMARGO (ADVOGADO(A))
ADALTO MARQUES PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO VICTOR DE ARAUJO AMORIM (ADVOGADO(A))
INTEGRALSAT SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO LASAS LONG (ADVOGADO(A))
EDSON RODRIGUES DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	AMIZAEEL JOSE CANDIDO (ADVOGADO(A))
TATIANA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANE SANTOS DOS ANJOS (ADVOGADO(A))
ALOISIO NUNES RONDON (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))
ADEMILSON GONCALVES DE MATOS LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))
VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))
NILCARLEY SANTOS SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO (ADVOGADO(A)) FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DE WAGNER (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
WAGNALDO SOUZA FARIAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE LUIS AUGUSTO MARTINS (ADVOGADO(A))
EDMUNDO FERREIRA DA ROCHA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CASSÃO JURÉ FERREIRA SALES (ADVOGADO(A)) CLAUDIA FELICIO GARCIA (ADVOGADO(A))
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EBER SARAIVA DE SOUZA (ADVOGADO(A)) CHRISSEY LEO GIACOMETTI (ADVOGADO(A))
PONTUAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO (ADVOGADO(A))
JOSÉ ANTÔNIO LESSI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO (ADVOGADO(A))
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO(A)) PABLO DOTTO (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
ANDERSON THIAGO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LAELÇO CAVALCANTI JUNIOR (ADVOGADO(A))
VOLMIR GELSON EDEL - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO GERHARDT (ADVOGADO(A))
HANSATECNICA COMERCIO E REPRESENTACOES S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA FERNANDA DOS SANTOS NAVARRO DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO GODOY DA CUNHA MAGALHAES (ADVOGADO(A)) LUIS MARCELO BARTOLETTI DE LIMA E SILVA (ADVOGADO(A)) BRUNO PEREZ SANDOVAL (ADVOGADO(A))
ITAU UNIBANCO S.A, (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
Bradesco S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
TS AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO (ADVOGADO(A))
CM ADMINISTRACAO JUDICIAL E PERICIAS LTDA - EPP (PERITO / INTÉRPRETE)	
	CLAYTON DA COSTA MOTTA (ADVOGADO(A))
JOSE LEOCIR PERES MUNHOZ (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GISELE SILVA NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO TURBINO NEVES (ADVOGADO(A)) JOAO PAULO MORESCHI (ADVOGADO(A))
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO CERANTOLA (ADVOGADO(A))
BRADIESEL AUTO PARTS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLARIANA ZACARKIM BARAO (ADVOGADO(A)) ROGERIO BARAO (ADVOGADO(A))

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SIMONE REGINA DE SOUZA KAPITANGO A SAMBA (ADVOGADO(A))
UNIODONTO DE MATO GROSSO COOP DE TRAB ODONTOLOGICO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GAIA DE SOUZA ARAUJO MENEZES (ADVOGADO(A)) JAQUELINE PROENCA LARREA MEES (ADVOGADO(A))
LEANDRO BATISTA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA (ADVOGADO(A))
MILTON ALVES DAMACENO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI (ADVOGADO(A)) Jorge Antonio Krizizanowski (ADVOGADO(A))
WALDEMAR MIRANDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GRASIELA ELISIANE GANZER (ADVOGADO(A))
KAIO AUGUSTO ALVES NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA (ADVOGADO(A))
BANCO VOLKSWAGEN S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	AMANDA CARINA UEHARA PAULA (ADVOGADO(A))
CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO (ADVOGADO(A))
ROBERT BOSCH LIMITADA (BOSCH) (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (ADVOGADO(A))
AUTOAMERICA IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E PNEUMATICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEFFERSON RAMOS BRANDAO (ADVOGADO(A))
ALEX QUEIROZ DE BRITO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOILTON JOSE LEITE (ADVOGADO(A))
KATIA VALADARES SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KATIA VALADARES SILVA (ADVOGADO(A))
OSMAR ALVES DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS LOURENCO MITSUOSHI DALTRO HAYASHIDA (ADVOGADO(A))
MAURICIO BUENO DE ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	EDESIO JOSE SEGALA (ADVOGADO(A))
VANDERLEY XAVIER DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
OI S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELADIO MIRANDA LIMA (ADVOGADO(A))
CUIABANA COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MATEUS GUBOLIN BATISTA (ADVOGADO(A))
VERGINIO JOSE DA SILVA NETO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA (ADVOGADO(A))
JOSÉ VESPASIANO PECHE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE VESPASIANO PECHE (ADVOGADO(A))
VALMIR SOUZA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE VESPASIANO PECHE (ADVOGADO(A))
LUIZ VALTER TEODORO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIEGO OSMAR PIZZATTO (ADVOGADO(A))
TELEFÔNICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO(A))
CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OSVALDO TAROCO (ADVOGADO(A))
PAULO MARCO DE SOUZA PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OSVALDO TAROCO (ADVOGADO(A))
CLAUDEMIR PEREIRA DE ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OSVALDO TAROCO (ADVOGADO(A))
ADELINO DA SILVA RONDON (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))
LUCIANO RODRIGUES DE ARRUDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))
JOSE DO CARMO SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))
VANDENILSON DE ARRUDA RONDON (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Adriane de Lima Martins (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
------------	---------------------------	------------------	------------------	-------------

128678355	12/09/2023 10:08	Sem movimento	2. Relatório - Equimaf - jan a mai 2023 - OK	Manifestação
-----------	------------------	---------------	--	--------------

65.3028.6702

 IJUDICE.COM.BR
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS



Este documento foi gerado pelo usuário 047.***.***-97 em 18/10/2023 11:01:05
Número do documento: 23091210082278600000124587047
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091210082278600000124587047>
Assinado eletronicamente por: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - 12/09/2023 10:08:26

DAS NOTAS INTRODUTÓRIAS

Inicialmente, anote-se que os demonstrativos contábeis têm a **finalidade de evidenciar a posição patrimonial e financeira da recuperanda**, estando compostos pelos dados históricos, isto é, pelas informações e registros (fatos contábeis) inerentes à atividade empresarial.

No âmbito de uma Recuperação Judicial, tais elementos informacionais ganham maior relevância, **porquanto possibilitam uma aferição do grau de viabilidade econômica do devedor**.

Justamente por isso é que o legislador pátrio inseriu, no atual sistema normativo de insolvência, dispositivo¹ prevendo a obrigatoriedade de ser apresentado, pelo Administrador Judicial – profissional que desempenha um papel auxiliar fiscalizatório –, um relatório mensal de atividades, material que contemplará o resultado obtido pelo exame daqueles supraditos fatos contábeis e informações que guardem intrínseca pertinência com a própria recuperação.

Quanto ao tema, a doutrina especializada anuncia que:

*“Caberá, portanto, ao administrador judicial, a fiscalização das atividades exercidas pela empresa, juntamente com o comitê de credores, se houver, além da verificação do cumprimento do plano, para, se for o caso, informar o juízo sobre o que tiver constatado. Deverá também fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda. Com efeito, o administrador judicial tem o dever de informar todo e fato que seja relevante para o processo, em especial se o devedor descumprir a lei ou o plano [...] **A elaboração do relatório mensal de atividades do devedor é um dever imposto ao administrador judicial, sob pena de destituição. Ele não deve conter informações que simplesmente reflitam o dia a dia da empresa, mas sim aquelas que sejam pertinentes à recuperação judicial [...]**”²*

¹ “Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: [...] c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;”

² **BERNIER**, Joice Ruiz. *Administrador judicial na recuperação judicial e na falência*. Editora Quartier Latin. São Paulo, 2016. p. 101-103



Ressalva-se, entretanto, que o exame a ser empreendido pela Administradora Judicial está **necessariamente limitado** aos elementos trazidos nas demonstrações contábeis disponibilizadas pelo Devedor, **não podendo, portanto, ser responsabilizada por eventuais distorções e inconsistências que precedem a sua intervenção funcional.**

Vencidas as questões de ordem técnica, expostas acima, passa-se a verificação das demonstrações contábeis propriamente dita, visando evidenciar, os reflexos das decisões operacionais tomadas antes e após o ambiente da Recuperação Judicial.

Com essas considerações, passar-se-á a discorrer sobre as demonstrações (**Balanco e demonstração de resultado**) fornecidas pelo Grupo devedor, apresentando-se, ainda, os principais saldos das contas contábeis informadas, dos indicadores de liquidez, de endividamento e de rentabilidade.

Por oportuno, esclarece-se que foram adotadas as seguintes **premissas**:

- os quadros apresentam valores em **reais (R\$)**, **exceto** quando indicado **expressamente** em outra moeda ou unidade;
- o eixo **vertical** (V) representa o percentual do saldo em relação ao grupo;
- o eixo **horizontal** (H) reflete a evolução do saldo em relação ao período imediatamente anterior.



65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



1. Balanço Patrimonial

EQUIMAF S/A						
Balanço Patrimonial (pro forma)						
(Em reais)						
	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
ATIVO	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65
ATIVO CIRCULANTE	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69
DISPONIBILIDADES	40.616,54	40.616,54	40.616,54	40.616,54	40.616,54	40.616,54
Caixa	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
Bancos Conta Movimento	11.500,07	11.500,07	11.500,07	11.500,07	11.500,07	11.500,07
Cheques em Cobrança	27.766,47	27.766,47	27.766,47	27.766,47	27.766,47	27.766,47
CLIENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Executados a Faturar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTOQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mercadorias para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CRDITOS	2.095.077,15	2.095.077,15	2.095.077,15	2.095.077,15	2.095.077,15	2.095.077,15
Valores a Receber	1.581.512,93	1.581.512,93	1.581.512,93	1.581.512,93	1.581.512,93	1.581.512,93
Valores a Compensar	213.564,22	213.564,22	213.564,22	213.564,22	213.564,22	213.564,22
Adiantamentos e Empréstimos	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	1.840,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00
Aluguéis a Apropriar	1.840,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.078.564,96	8.078.564,96	8.078.564,96	8.078.564,96	8.078.564,96	8.078.564,96
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.982.756,96	4.982.756,96	4.982.756,96	4.982.756,96	4.982.756,96	4.982.756,96
Operações entre Empresas	4.982.756,96	4.982.756,96	4.982.756,96	4.982.756,96	4.982.756,96	4.982.756,96
INTANGÍVEL	3.095.808,00	3.095.808,00	3.095.808,00	3.095.808,00	3.095.808,00	3.095.808,00
Marcas e Patentes	3.095.808,00	3.095.808,00	3.095.808,00	3.095.808,00	3.095.808,00	3.095.808,00

Fonte: Elaborado pelo Administrador Judicial com base nas informações apresentadas pela administração da Recuperanda.



65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



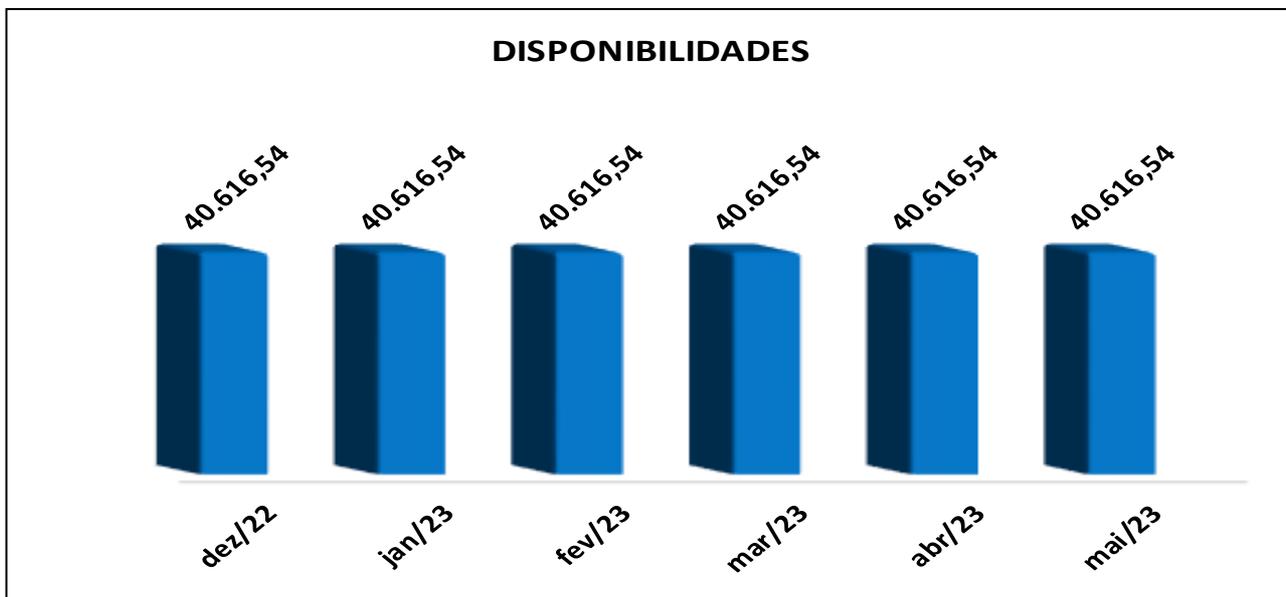
EQUIMAF S/A						
Balança Patrimonial (pro forma)						
(Em reais)						
	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65
PASSIVO CIRCULANTE	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11
FORNECEDORES	928.866,18	928.866,18	928.866,18	928.866,18	928.866,18	928.866,18
Obrigações com Fornecedores	928.866,18	928.866,18	928.866,18	928.866,18	928.866,18	928.866,18
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	4.243.515,49	4.243.515,49	4.243.515,49	4.243.515,49	4.243.515,49	4.243.515,49
Empréstimos e Financiamentos	4.243.515,49	4.243.515,49	4.243.515,49	4.243.515,49	4.243.515,49	4.243.515,49
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	327.145,65	327.145,65	327.145,65	327.145,65	327.145,65	327.145,65
Encargos Trabalhistas e Previdenciários	327.145,65	327.145,65	327.145,65	327.145,65	327.145,65	327.145,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.959.667,74	8.959.667,74	8.959.667,74	8.959.667,74	8.959.667,74	8.959.667,74
Obrigações Fiscais	8.959.667,74	8.959.667,74	8.959.667,74	8.959.667,74	8.959.667,74	8.959.667,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES	232.959,05	232.959,05	232.959,05	232.959,05	232.959,05	232.959,05
Obrigações Operacionais	232.011,09	232.011,09	232.011,09	232.011,09	232.011,09	232.011,09
Obrigações com Outras Entidades	947,96	947,96	947,96	947,96	947,96	947,96
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61
OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61
Obrigações entre Empresas	563.949,84	563.949,84	563.949,84	563.949,84	563.949,84	563.949,84
Saldo Negativo Part. Societárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações para com Acionistas	40.373,77	40.373,77	40.373,77	40.373,77	40.373,77	40.373,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-5.080.379,07	-5.080.379,07	-5.080.379,07	-5.080.379,07	-5.080.379,07	-5.080.379,07
CAPITAL SOCIAL	839.854,00	839.854,00	839.854,00	839.854,00	839.854,00	839.854,00
Capital Subscrito	839.854,00	839.854,00	839.854,00	839.854,00	839.854,00	839.854,00
RESERVAS DE CAPITAL	13.953,71	13.953,71	13.953,71	13.953,71	13.953,71	13.953,71
Correção Monetária do Capital	5.468,51	5.468,51	5.468,51	5.468,51	5.468,51	5.468,51
Reserva de Incentivos Fiscais	8.485,20	8.485,20	8.485,20	8.485,20	8.485,20	8.485,20
RESERVAS DE LUCRO	208.611,75	208.611,75	208.611,75	208.611,75	208.611,75	208.611,75
Reserva Legal	208.611,75	208.611,75	208.611,75	208.611,75	208.611,75	208.611,75
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	3.095.000,00	3.095.000,00	3.095.000,00	3.095.000,00	3.095.000,00	3.095.000,00
Reavaliação de Bens do Ativo - Intangível	3.095.000,00	3.095.000,00	3.095.000,00	3.095.000,00	3.095.000,00	3.095.000,00
LUCROS/ PREJUÍZO ACUMULADOS	-9.237.798,53	-9.237.798,53	-9.237.798,53	-9.237.798,53	-9.237.798,53	-9.237.798,53
Lucros/Prejuízos Acumulados	-5.433.130,90	-5.433.130,90	-5.433.130,90	-5.433.130,90	-5.433.130,90	-5.433.130,90
Ajustes de Exercícios Anteriores	-3.804.667,63	-3.804.667,63	-3.804.667,63	-3.804.667,63	-3.804.667,63	-3.804.667,63
Resultado do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaborado pelo Administrador Judicial com base nas informações apresentadas pela administração da Recuperanda.



1.1. GRÁFICOS DO ATIVO

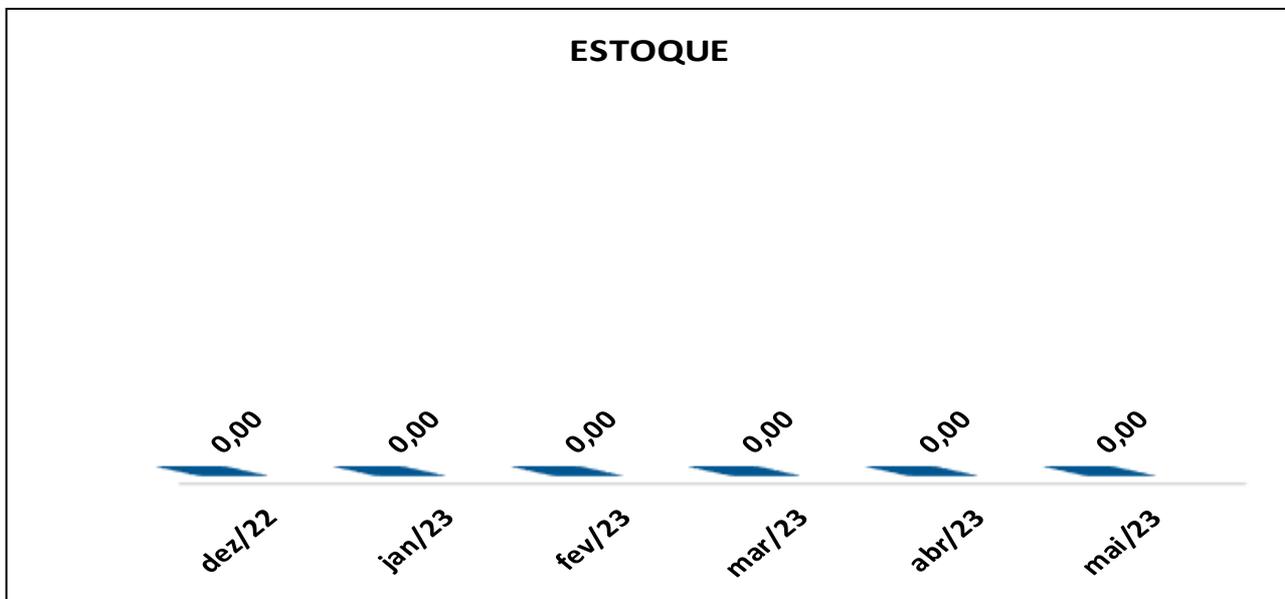
a) **Disponibilidades:** A conta de *Disponibilidades* apresentou o saldo de **R\$ 40.616,54** (quarenta mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) em todos os meses do período analisado, não tendo assim, demonstrado variações em seu saldo.



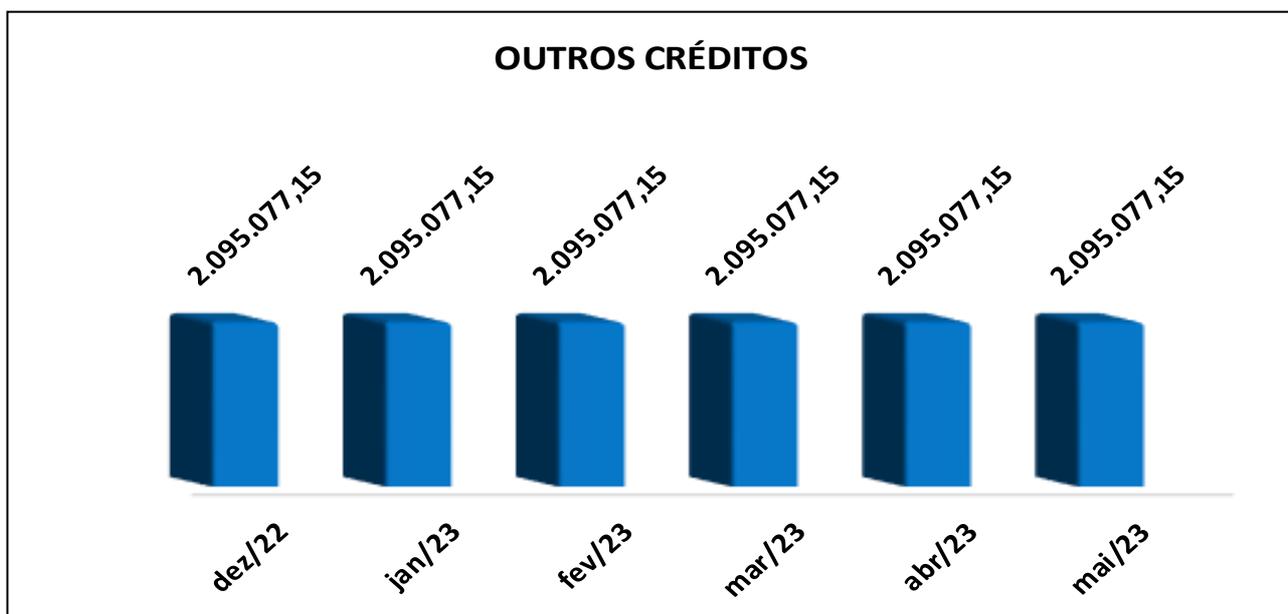
b) **Clientes:** A conta de *Clientes* não indicou saldo ao longo do período de **janeiro a maio** de 2023.



c) **Estoque:** A Recuperanda não indicou saldo em sua conta de *Estoque*, que permaneceu com seu zerada em todo o período analisado.



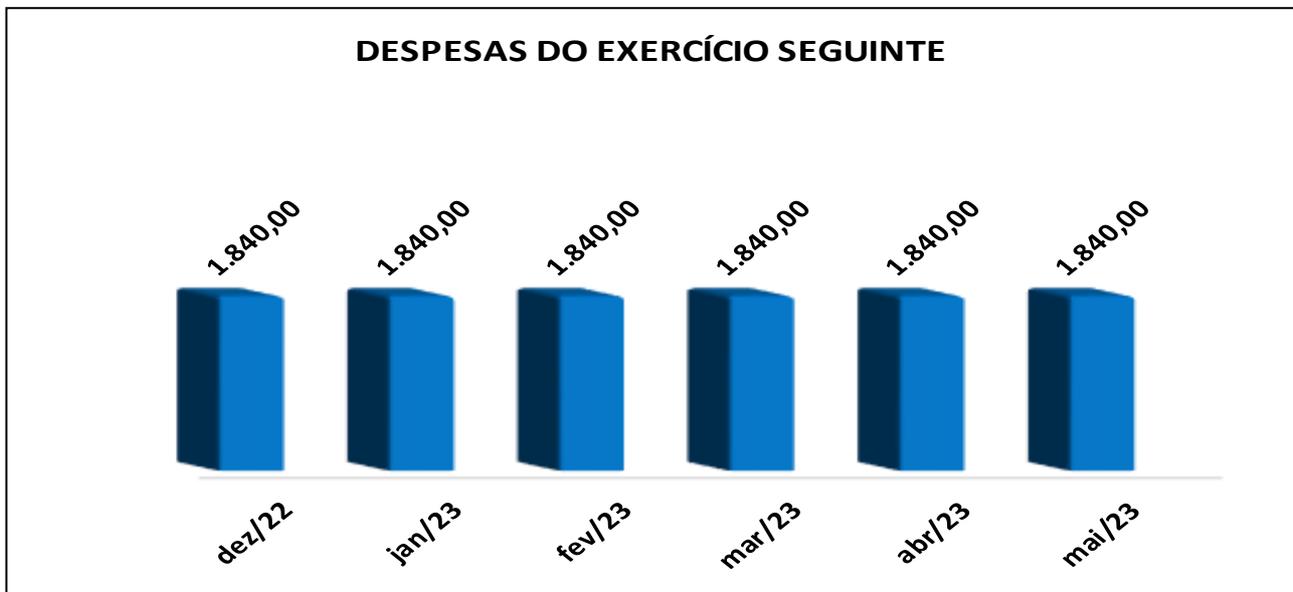
d) **Outros Créditos:** Não houve variações na conta *Outros Créditos*, o saldo final apresentado em maio de 2023 foi de R\$ 2.095.077,15 (dois milhões noventa e cinco mil e setenta e sete



reais e quinze centavos).



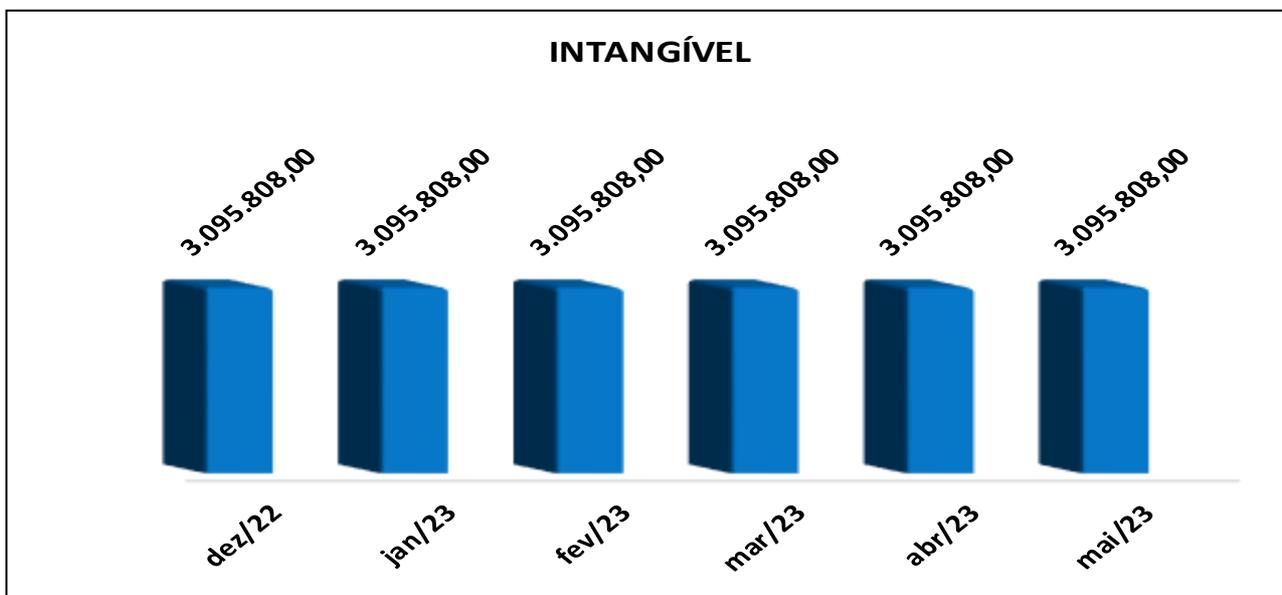
e) **Despesas do Exercício Seguinte:** A conta, composta por *Aluguéis a Apropriar*, manteve seu saldo de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais) por todo o período analisado.



f) **Ativo Realizável a Longo Prazo:** Composta por *Operações Entre Empresas*, a conta não apresentou movimentação e manteve seu saldo de R\$ 4.982.756,96 (quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

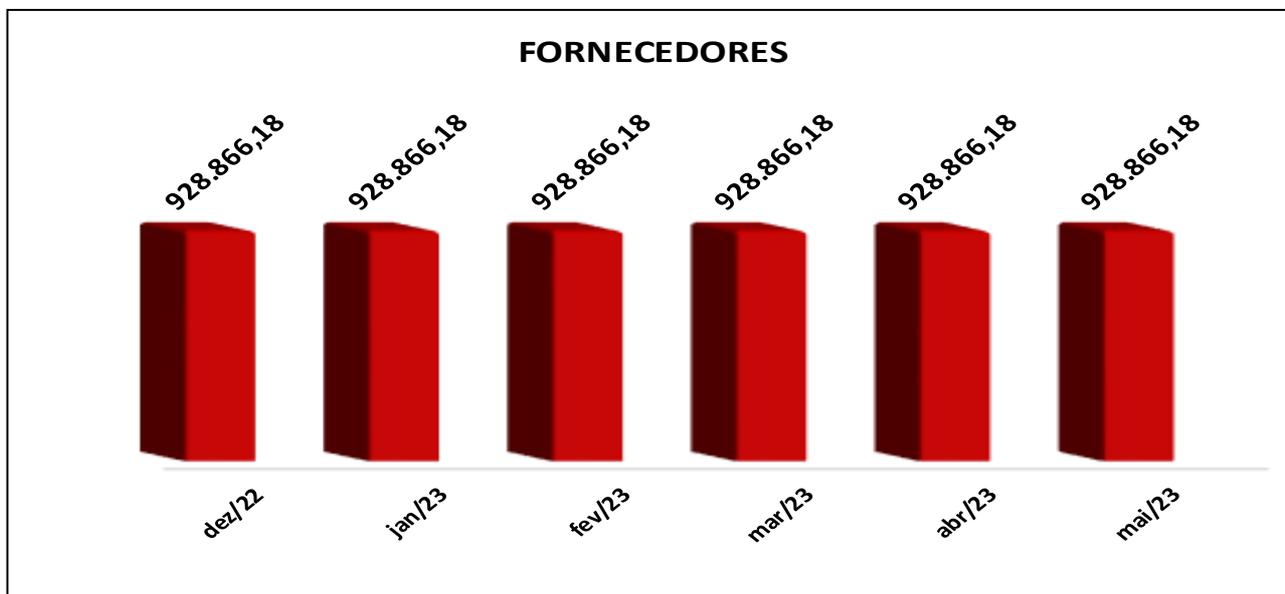


g) **Intangível:** O *Intangível* da Recuperanda não sofreu alterações ao longo dos meses de janeiro a maio de 2023.

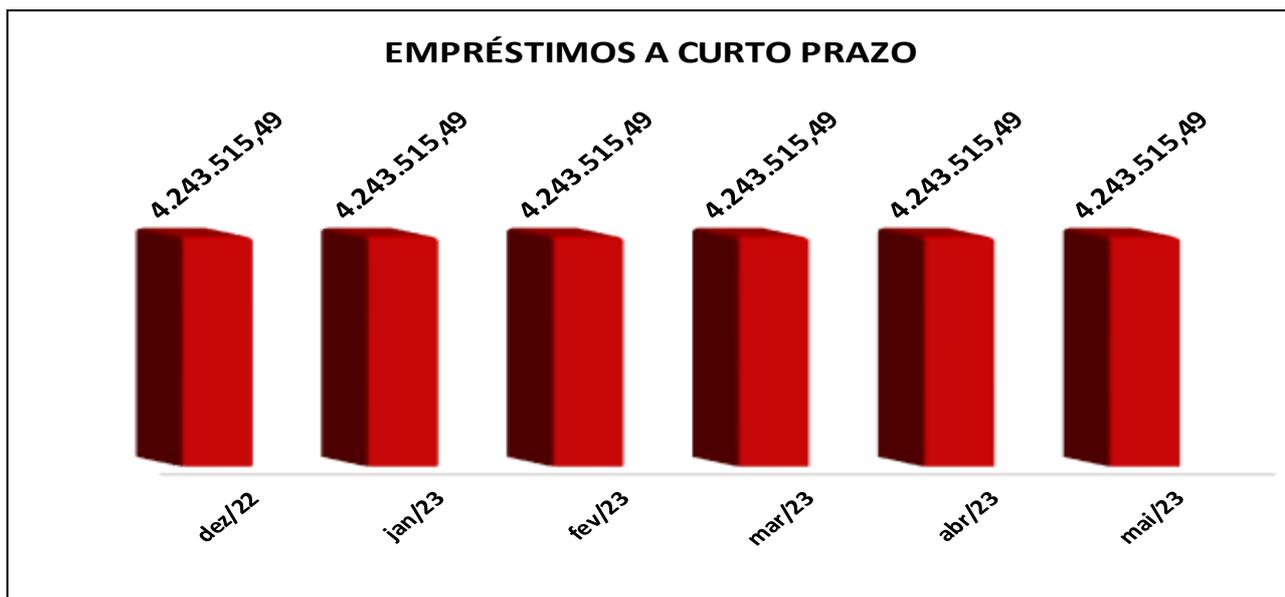


1.2. GRÁFICOS DO PASSIVO

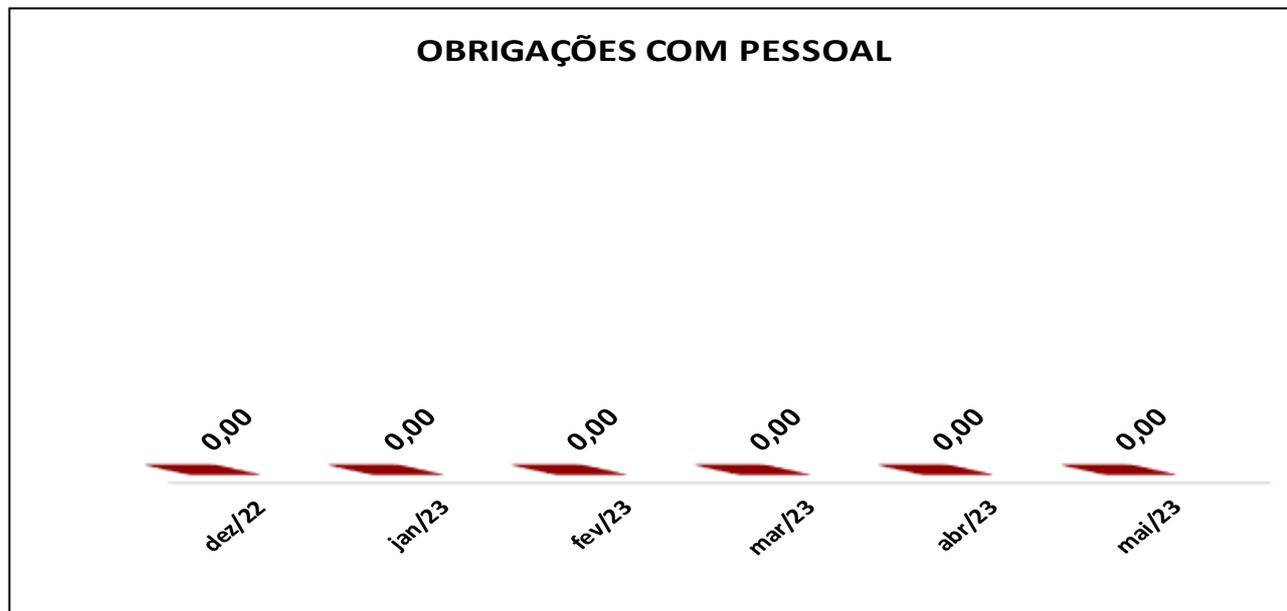
a) **Fornecedores:** A Recuperanda não evidenciou movimentações em sua conta *Fornecedores*, o saldo final apresentado em balancete foi de **R\$ 928.866,18** (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).



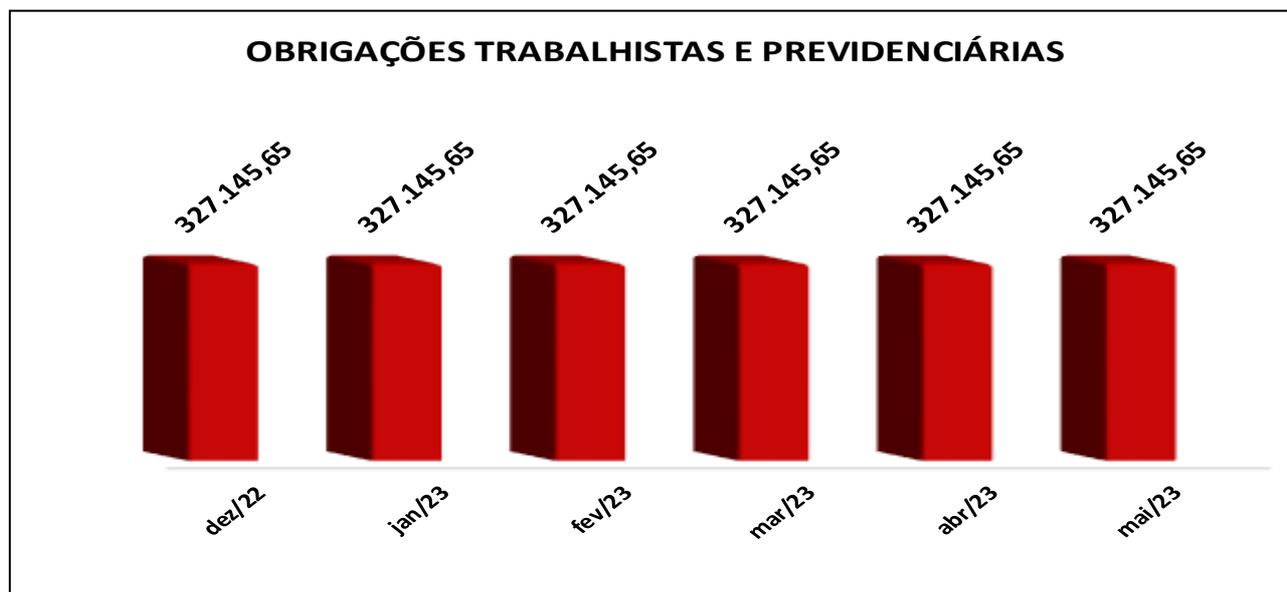
b) **Empréstimos a Curto Prazo:** A conta de *Empréstimos e Financiamentos* manteve-se estática por todo o período em análise e restou em seu montante o valor de **R\$ 4.243.515,49** (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).



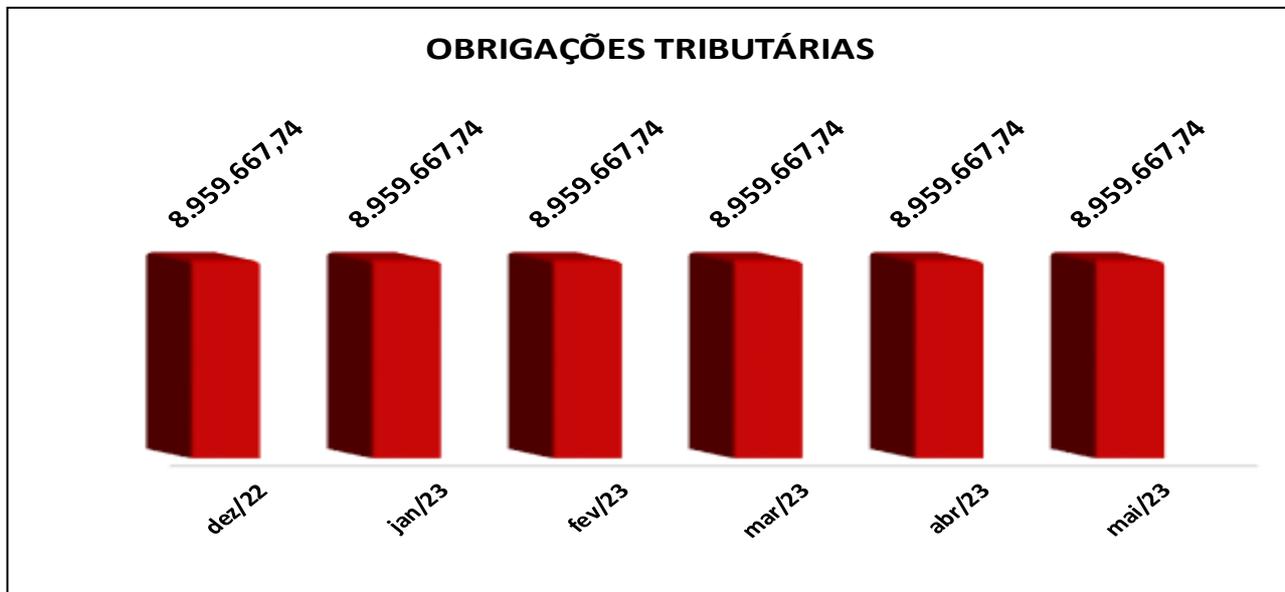
c) **Obrigações com Pessoal:** A Recuperanda não indicou saldo em suas *Obrigações com Pessoal* durante o período analisado.



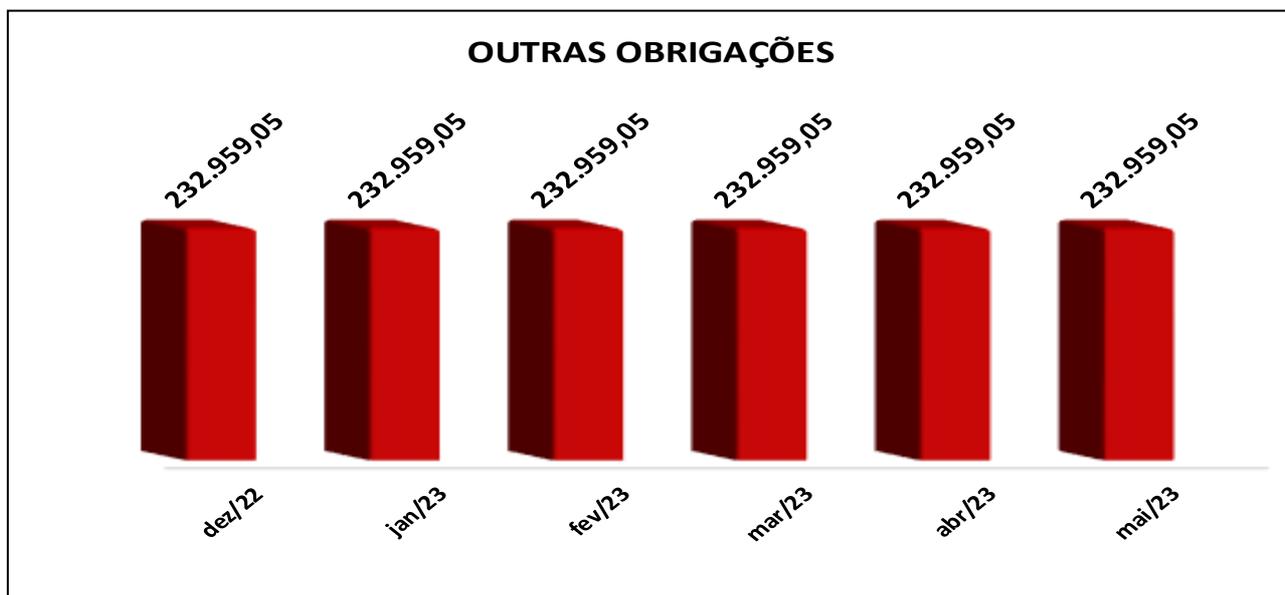
d) **Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:** O saldo de R\$ 327.145,65 (trezentos e vinte e sete mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) manteve-se inalterado no período de janeiro a maio de 2023.



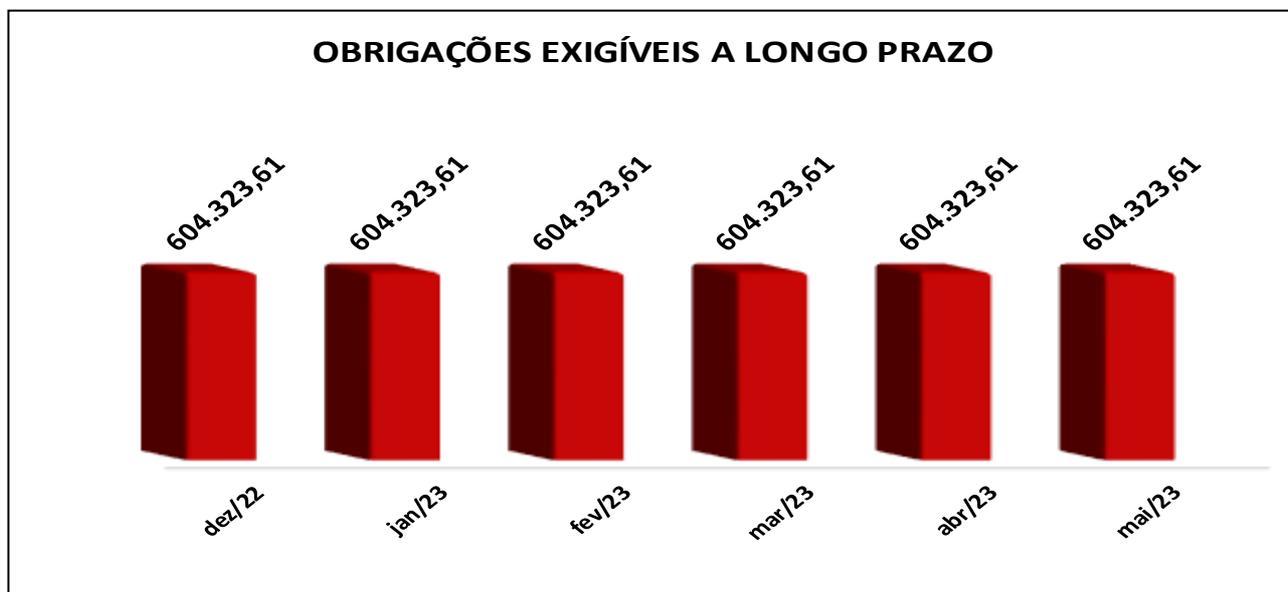
e) **Obrigações Tributárias:** As *Obrigações Tributárias* da Recuperanda não demonstraram variações no período analisado.



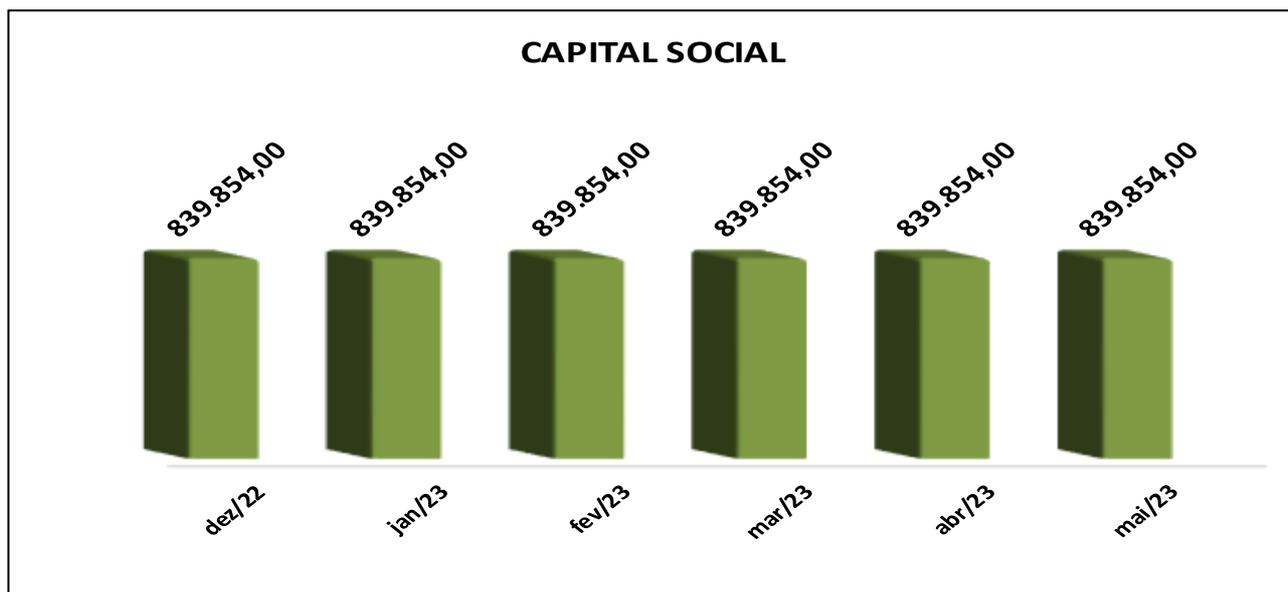
f) **Outras Obrigações:** Composta por *Obrigações Operacionais* e *Obrigações com Outras Recuperandas*, a conta manteve-se estática e apresentou o saldo de **R\$ 232.959,05** (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).



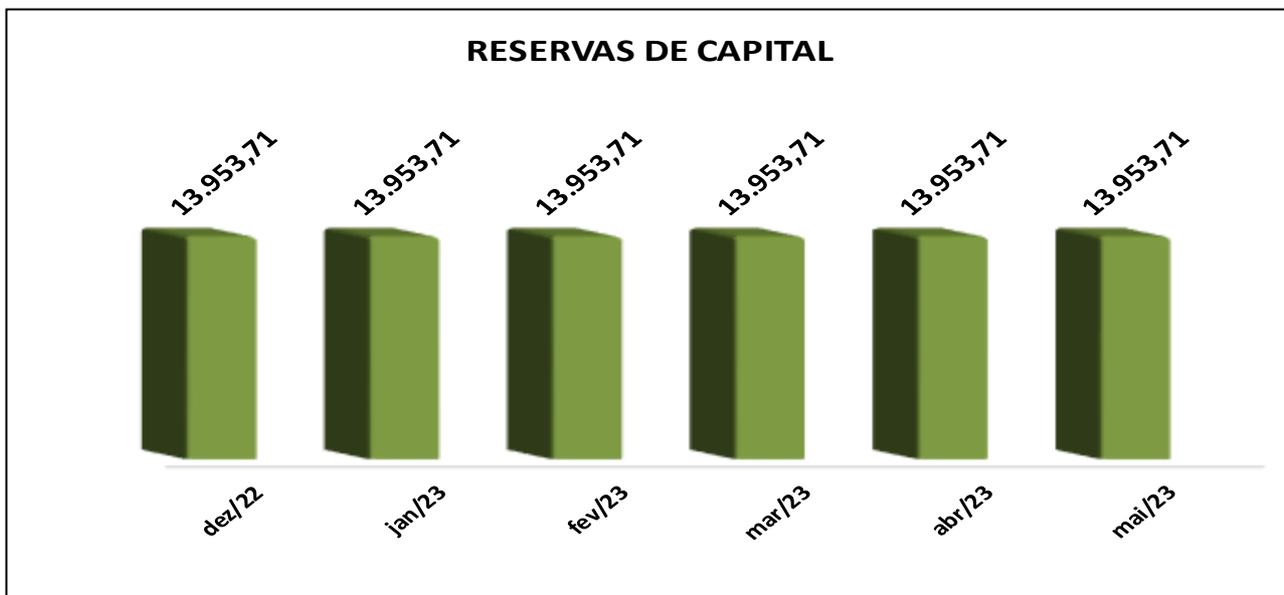
g) **Obrigações Exigíveis a Longo Prazo:** Composta por *Obrigações Entre Empresas, Saldo Negativo Part. Societárias e Obrigações para com Acionistas*, a conta não demonstrou variação em seu saldo e indicou o valor final de **R\$ 604.323,61** (seiscentos e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).



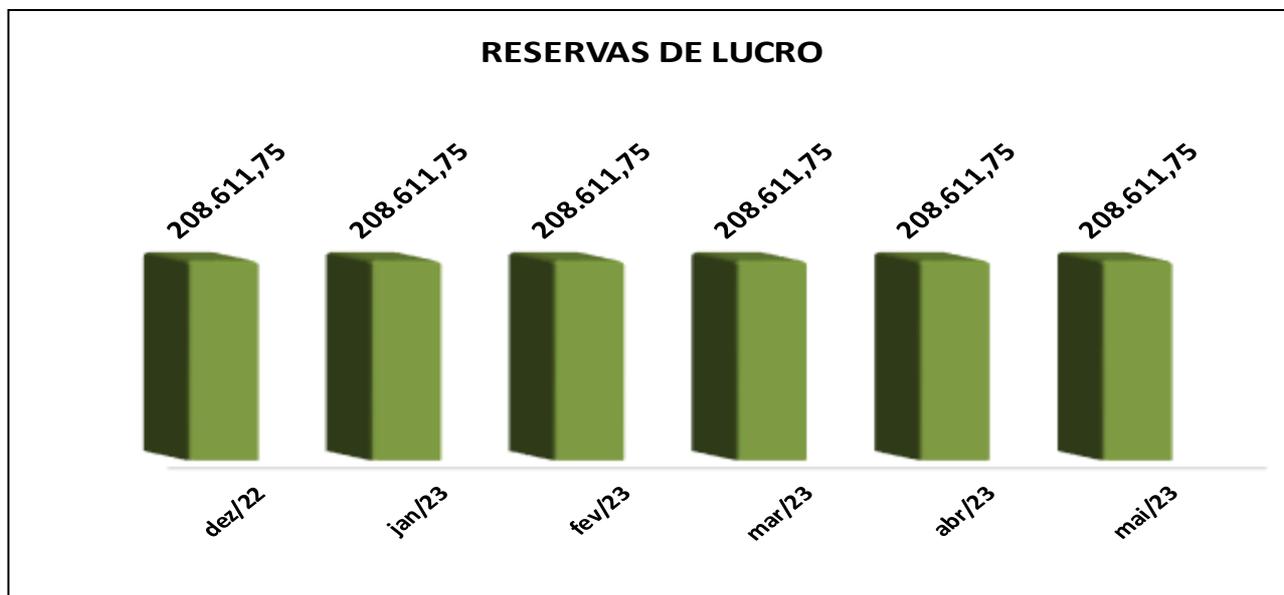
h) **Capital Social:** A conta *Capital Social* não sofreu variações durante o período em análise.



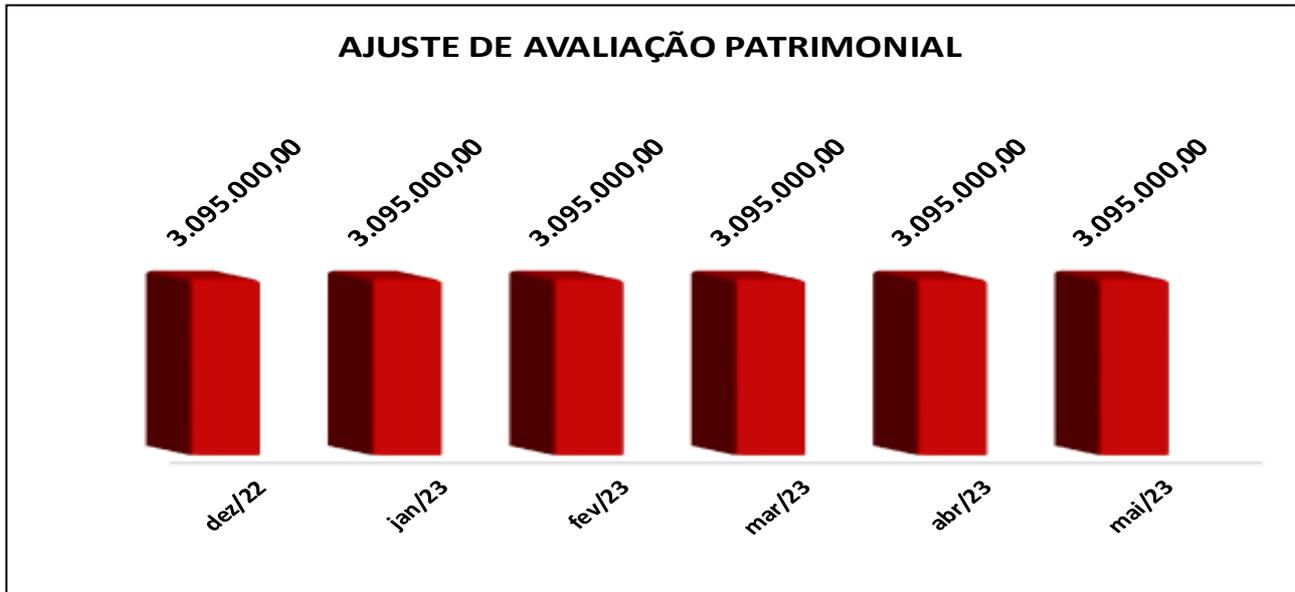
i) **Reservas de Capital:** O saldo de R\$ 13.953,71 (treze mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) não sofreu alteração no período analisado.



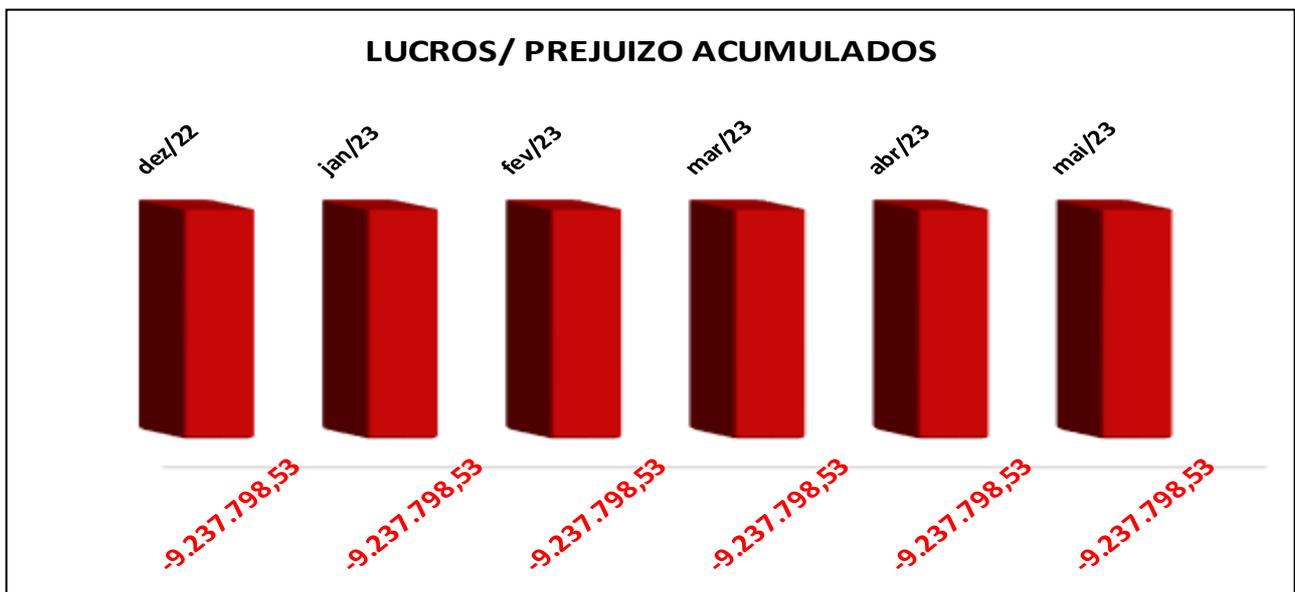
j) **Reservas de Lucro:** A conta não apresentou movimentação ao longo do período analisado.



k) **Ajuste de Avaliação Patrimonial:** Devido à ausência de movimentação no período de **janeiro a maio de 2023**, o saldo da conta não evidenciou variações.



l) **Lucros ou Prejuízos Acumulados:** A conta indicou o saldo de **R\$ 9.237.798,53** (nove milhões duzentos e trinta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) em todos os meses do período analisado.



2. DO QUADRO DRE

Conceitualmente, a **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é compreendida pela literatura especializada como uma representação:

*“[...] de todas as mutações do patrimônio líquido reconhecidas em cada exercício que não representem transações entre a empresa e seus sócios em duas demonstrações: a Demonstração do Resultado do Período e a Demonstração do Resultado Abrangente do Período. A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é a apresentação, em forma resumida, **das receitas e despesas decorrentes das operações realizadas pela empresa, durante o exercício social, com o objetivo de demonstrar a composição do resultado líquido do período** [...]”³*

Em complementação:

*“**A DRE tem como finalidade exclusiva apurar o lucro ou prejuízo de exercício, ou seja, quanto a empresa ganhou ou perdeu com seus negócios.** O demonstrativo engloba as receitas, as despesas, os ganhos e as perdas do exercício, apurados por Regime de Competência independentemente, portanto, de seus pagamentos e recebimentos.”⁴*

Atentando-se a essa definição bem como ao sistema normativo da Lei n. 11.101/2005, percebe-se que ela consiste em uma dentre as inúmeras ferramentas contábeis que possuem a aptidão de conferir eficácia ao processo de Recuperação Judicial, porquanto também fornecem os elementos por meio dos quais todos os envolvidos poderão aferir a viabilidade da atividade. Apresentadas essas considerações introdutórias e já passando às impressões obtidas pelo exame das informações contábeis dos meses de **janeiro a maio de 2023** disponibilizadas pela Recuperanda, apresenta-se o seguinte Quadro:

³ GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu. *Manual de Contabilidade Societária* (Locais do Kindle 29914-30166). Atlas. Edição do Kindle.

⁴ ASSAF NETO, Alexandre; LIMA, Fabiano Guasti. *Fundamentos de Administração Financeira* (Locais do Kindle 3263-3265). Editora Atlas. Edição do Kindle.

65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT

2. DRE

EQUIMAF S/A							
DESCRIÇÃO	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	TOTAL
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00						
(-) Impostos, devoluções e descontos s/ vendas e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00						
(-) CUSTOS	0,00						
Custos de mercadorias vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos de serviços prestados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	0,00						
RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00						
(-) Com vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Gerais e administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação e amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+/-) Participações em controladas e controladas em conjunto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL (LUCRO OPERACIONAL)	0,00						
RESULTADO FINANCEIRO	0,00						
Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL	0,00						
(-) IRPJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO (RESULTADO DO EXERCÍCIO)	0,00						

Fonte: Elaborado pelo Administrador Judicial com base nas informações apresentadas pela administração da Recuperanda.



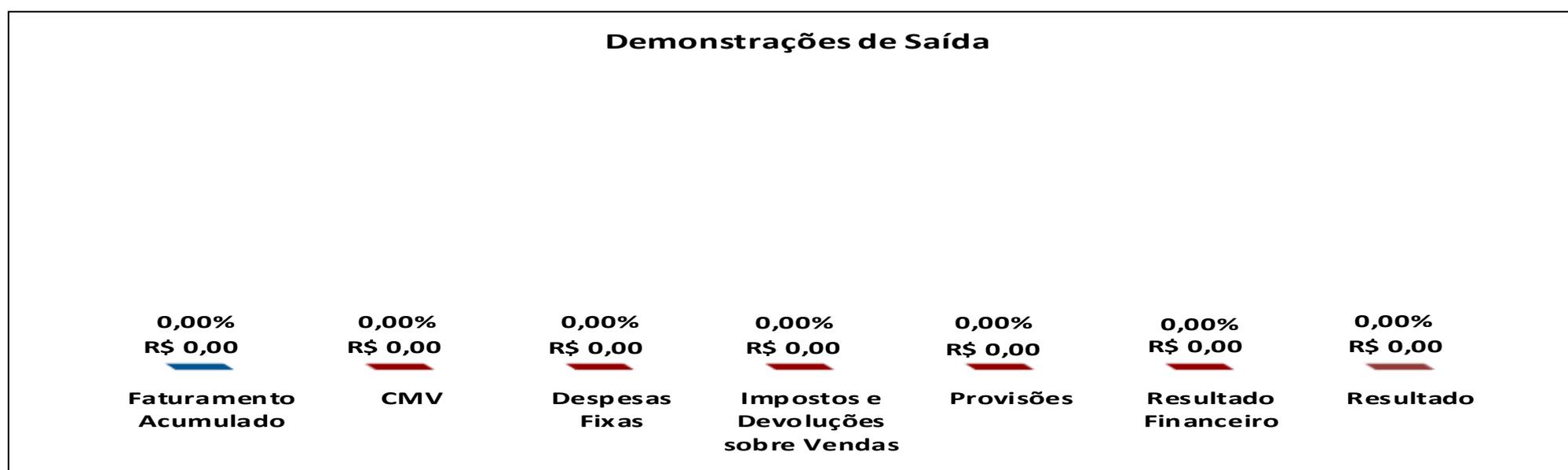
65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



2.1. Demonstrações de Saída

Em decorrência da ausência de movimentação evidenciada nas demonstrações contábeis da Recuperanda, o gráfico abaixo apresenta-se zerado.



65.3028.6702

 IJUDICE.COM.BR
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



2.2. Receitas x Despesas

Em decorrência da ausência de movimentação evidenciada nas demonstrações contábeis da Recuperanda, o gráfico abaixo apresenta-se zerado.

Receita x Despesas		
R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 0,00 0,00%
Faturamento Acumulado	CMV + Despesas	Resultado



65.3028.6702

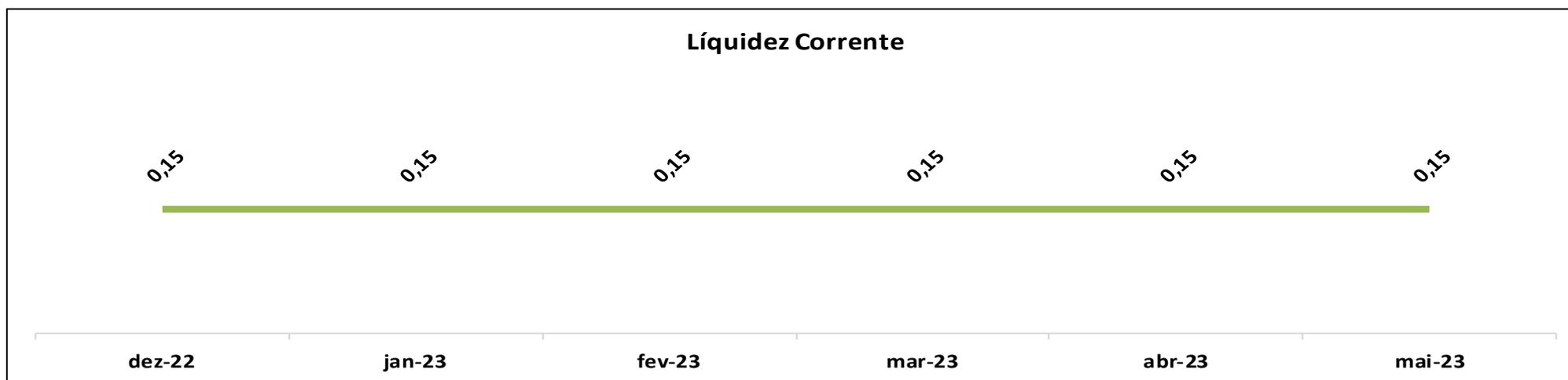
www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



3. DOS INDICADORES DE LIQUIDEZ

a) **Liquidez Corrente:** O índice de liquidez reflete o quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R\$ 1 (um real) de dívida de curto prazo. Quanto maior, melhor. Como resultado da ausência de movimentação evidenciada no período analisado, o indicador manteve-se estático. Atualmente a Recuperanda indica que não possui recursos de curto prazo suficientes para arcar com suas obrigações de curto prazo, pois para cada **R\$ 1,00 (um real)** de dívida dispõe de apenas **R\$ 0,15 (quinze centavos)** de recursos.

Liquidez Corrente	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Ativo Circulante	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69
Passivo Circulante	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11
Resultado	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15



Interpretação do Índice	Indica quanto a empresa possui, em reais, de recursos de curto prazo (disponibilidades, clientes, estoques, etc.) para cada real de dívida de curto prazo (fornecedores, empréstimos, obrigações com pessoal, e etc.). O resultado do índice é interpretado da seguinte forma: a) se > 1, verifica-se a capacidade da empresa em honrar as suas obrigações; b) se = 1, há uma equivalência entre os recursos de curto prazo e as obrigações de curto prazo; c) se < 1, a empresa não possui recursos disponíveis para quitar suas dívidas a curto prazo.
-------------------------	--



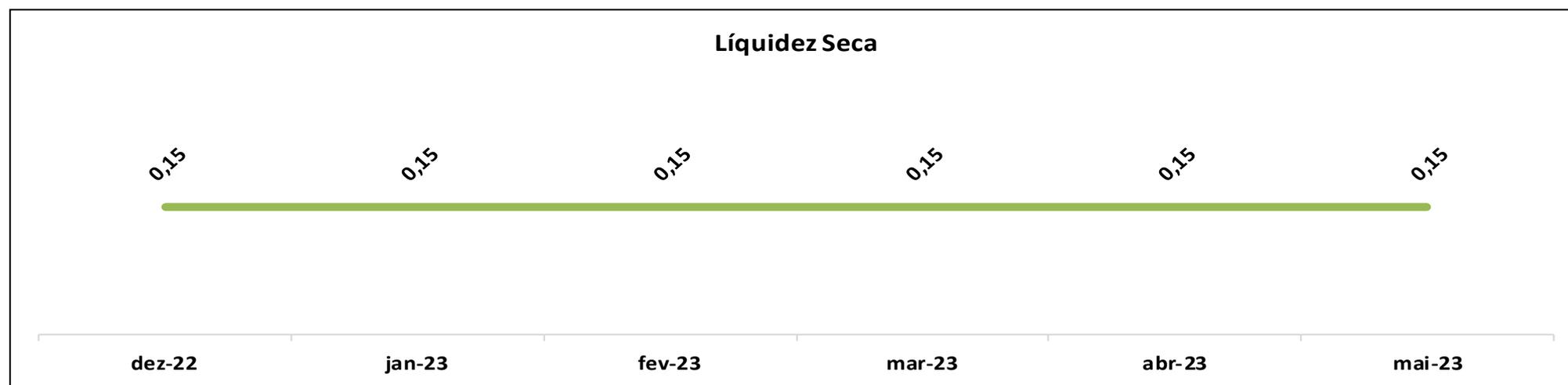
65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



b) **Liquidez Seca:** Este indicador evidencia o quanto a empresa possui de ativo líquido (ativo circulante - estoques) para cada R\$ 1 (um real) de dívida do passivo circulante em curto prazo. Quanto maior, melhor. Este indicador vai informar ao gestor o valor real da liquidez do ativo circulante, mesmo que o estoque não seja utilizado ou vendido. A Recuperanda obteve o indicador de **0,15** em todos os meses do período em análise, ou seja, atualmente possui apenas de **R\$ 0,15 (quinze centavos)** para cada **R\$ 1 (um real)** de dívida, demonstrando que não possui recursos, líquidos de seus *Estoques*, suficientes para cumprir com suas obrigações de curto prazo.

Liquidez Seca	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Ativo Circulante	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69
Estoque	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	1.840,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00	1.840,00
Ativo Circulante - Estoque - Despesas Antecipadas	2.135.693,69	2.135.693,69	2.135.693,69	2.135.693,69	2.135.693,69	2.135.693,69
Passivo Circulante	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11
Resultado	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15



Interpretação do Índice

Indica a capacidade de pagamento da empresa nas situações em que ela tem uma baixa rotatividade de estoque. Isto é, representa a sua capacidade de quitar dívidas de curto prazo com os ativos monetários disponíveis (principalmente caixa, aplicações financeiras e valores a receber). Há uma relação diretamente proporcional entre o valor do índice e a capacidade de pagamento sem a necessidade de venda do estoque (quanto maior o índice, maior é a capacidade de quitação).



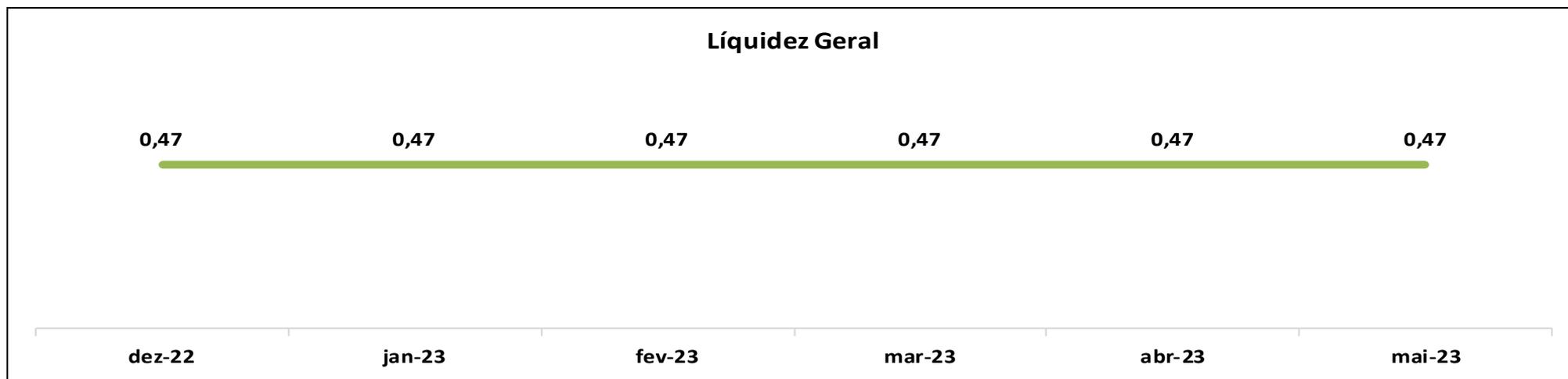
65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



c) **Liquidez Geral:** Este Indicador é utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. Quanto maior, melhor. Devido à ausência de movimentação evidenciada nos Balancetes da Recuperanda, seu índice manteve-se em **0,47** por todo o período analisado. O Indicador revela que a Recuperanda não possui condições para honrar com suas obrigações, pois manteve-se abaixo do recomendado, que é 1.

Liquidez Geral	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Ativo Circulante	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69	2.137.533,69
Ativo Realizavel Longo Prazo	4.982.756,96	4.982.756,96	4.982.756,96	4.982.756,96	4.982.756,96	4.982.756,96
Passivo Circulante	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11
Passivo Não Circulante	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61
AC + ARLP	7.120.290,65	7.120.290,65	7.120.290,65	7.120.290,65	7.120.290,65	7.120.290,65
PC + PNC	15.296.477,72	15.296.477,72	15.296.477,72	15.296.477,72	15.296.477,72	15.296.477,72
Resultado	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47



Interpretação do Índice	Mede a capacidade de pagamento da empresa considerando todos os ativos e todas as suas dívidas, sendo elas de curto e longo prazo. Um índice igual ou maior que 1 evidencia que os ativos são capazes de pagar seus passivos. Portanto, quanto maior o resultado, melhor.
-------------------------	---



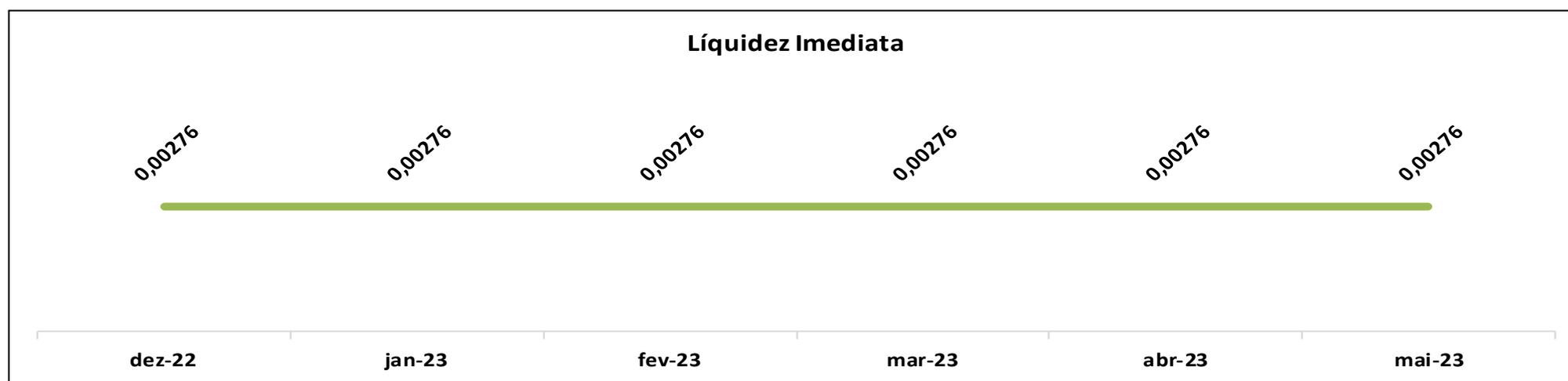
65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



d) **Liquidez Imediata:** Indica o quanto a empresa possui de caixa e aplicações financeiras para cada R\$ 1 (um real) de dívida de curto prazo, evidenciando a sua capacidade de pagamento em curtíssimo prazo. Quanto maior, melhor. A Recuperanda obteve o indicador de **0,00276** em todos os meses do período, demonstrando que suas *Disponibilidades* são insuficientes para arcar com suas obrigações de curto prazo.

Liquidez Imediata	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Disponibilidades	40.616,54	40.616,54	40.616,54	40.616,54	40.616,54	40.616,54
Passivo Circulante	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11
Resultado	0,00276	0,00276	0,00276	0,00276	0,00276	0,00276



Interpretação do Índice

Indica a capacidade da empresa de quitar imediatamente suas dívidas de curto prazo. Um resultado adequado deve corresponder a 1 ou um valor superior a 1. Portanto, quanto maior o índice, melhor.



65.3028.6702

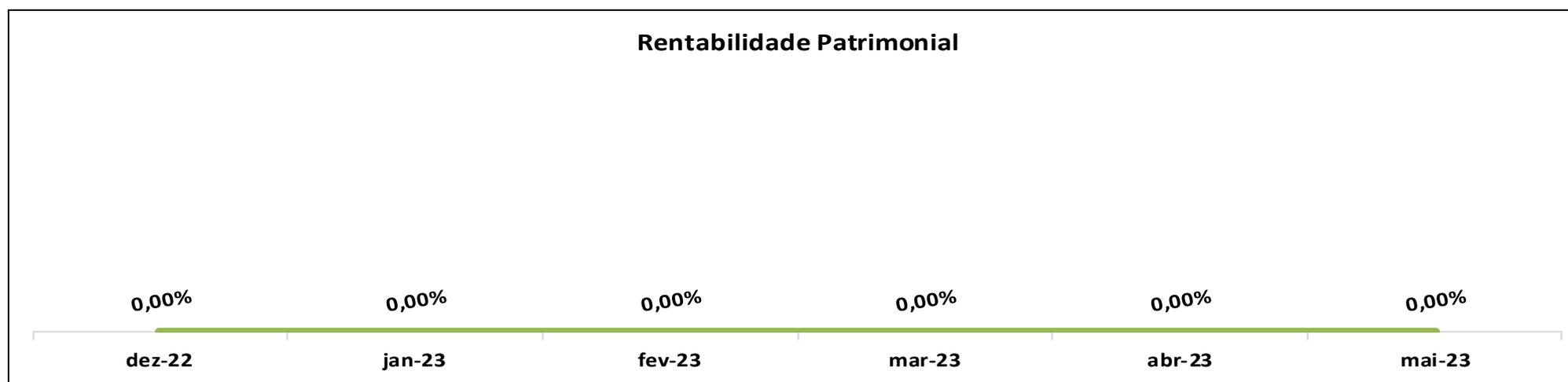
www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



4. DOS INDICADORES DE RENTABILIDADE

a) **Rentabilidade Patrimonial:** Indica o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 1 (um real) investido (capital próprio). Quanto maior, melhor. A Recuperanda não apresentou movimentações entre os meses de **janeiro a maio de 2023** consequentemente não obteve rentabilidade no período.

Rentabilidade Patrimonial	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	-5.080.379,07	-5.080.379,07	-5.080.379,07	-5.080.379,07	-5.080.379,07	-5.080.379,07
Resultado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



Interpretação do Índice	Rentabilidade Patrimonial, também conhecido como Retorno sobre o Patrimônio Líquido, tem por finalidade indicar o retorno do capital investido pelos próprios sócios. É um índice utilizado para comparar rentabilidade da empresa com de outros investimentos. O indicador menor que 1 indica prejuízo, e acima de 1, lucro. Portanto, quanto maior melhor.
-------------------------	--



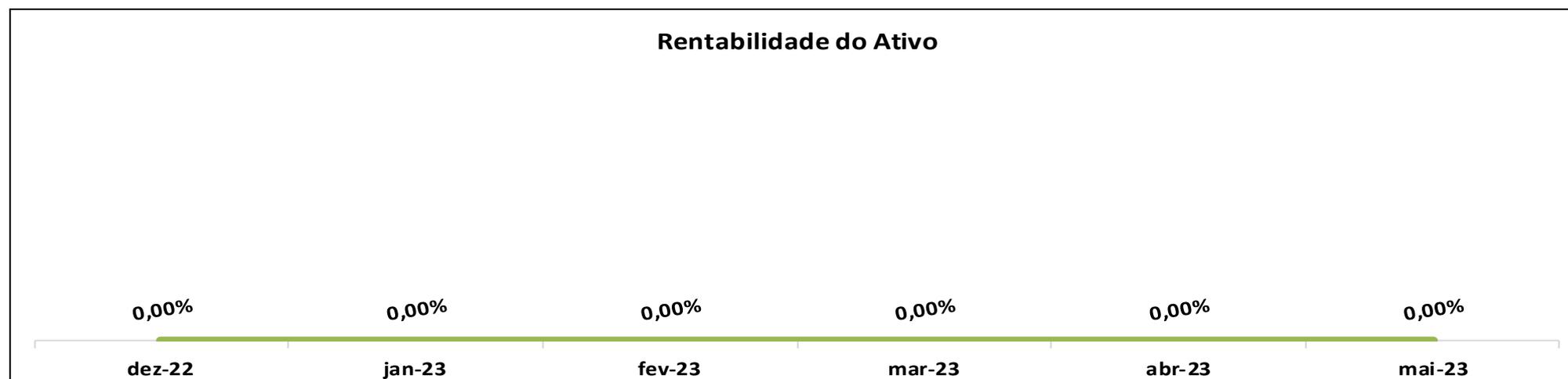
65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



b) **Rentabilidade do Ativo:** Informa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 1 (um real) investido (total de ativos). Quanto maior, melhor. Devido à ausência de movimentação indicada pela Recuperanda no período analisado, a empresa não auferiu *Rentabilidade de Ativo* no período.

Rentabilidade do Ativo	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Total	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65
Resultado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



Interpretação do Índice	Também denominado de Taxa de Retorno sobre o Ativo Total, tem por finalidade demonstrar o retorno, para cada R\$1,00 (um real) do capital investido em ativos da empresa. Quanto maior, melhor.
-------------------------	---



65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



c) **Giro do Ativo:** Este indicador relaciona o total das vendas produzidas com o ativo da empresa. Informa o número de giros do ativo no período, refletindo o grau de eficiência da Devedora no tocante ao uso de seus ativos. A Recuperanda não obteve *Giro do Ativo* pois não houve movimentação no período em análise.

Giro do Ativo	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Receita Líquida de Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Total	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65
Resultado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



Interpretação do Índice	Giro do ativo é o índice que demonstra se as vendas realizadas são compatíveis com o investimento no ativo da empresa. Quanto maior o resultado, melhor.
-------------------------	--



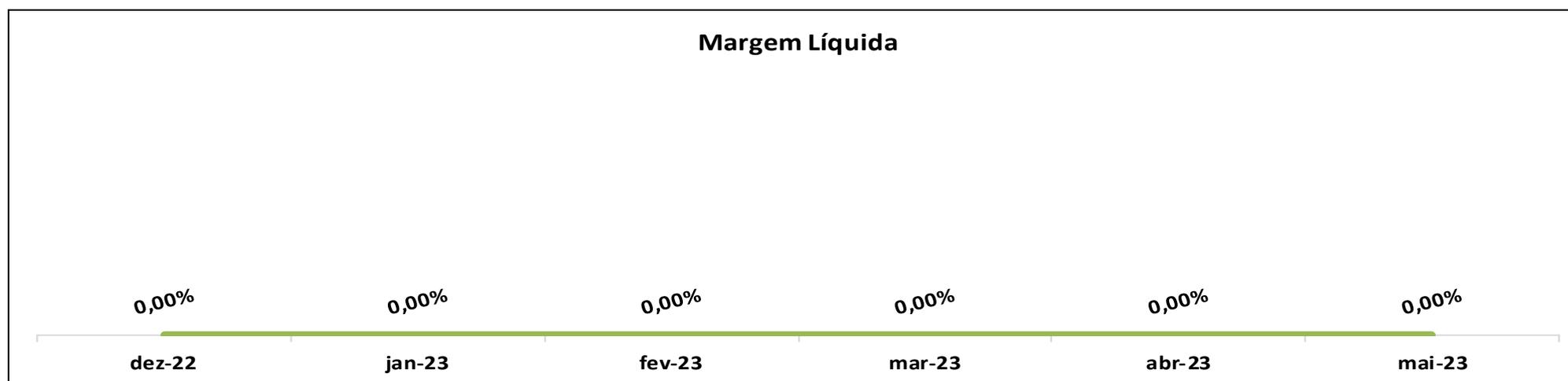
65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



d) **Margem Líquida:** Evidencia o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 1 (um real) vendido. Quanto maior, melhor. Em decorrência da ausência de movimentação apresentada pela Recuperanda em suas Demonstrações Contábeis, não houve Margem Líquida.

Margem Líquida	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Líquida de Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Interpretação do Índice	Esse índice demonstra a lucratividade das vendas, ou seja, o quanto de lucro a empresa obteve após pagar todos os custos e as despesas do período analisado. Quanto maior a margem líquida, melhor.
-------------------------	---



65.3028.6702

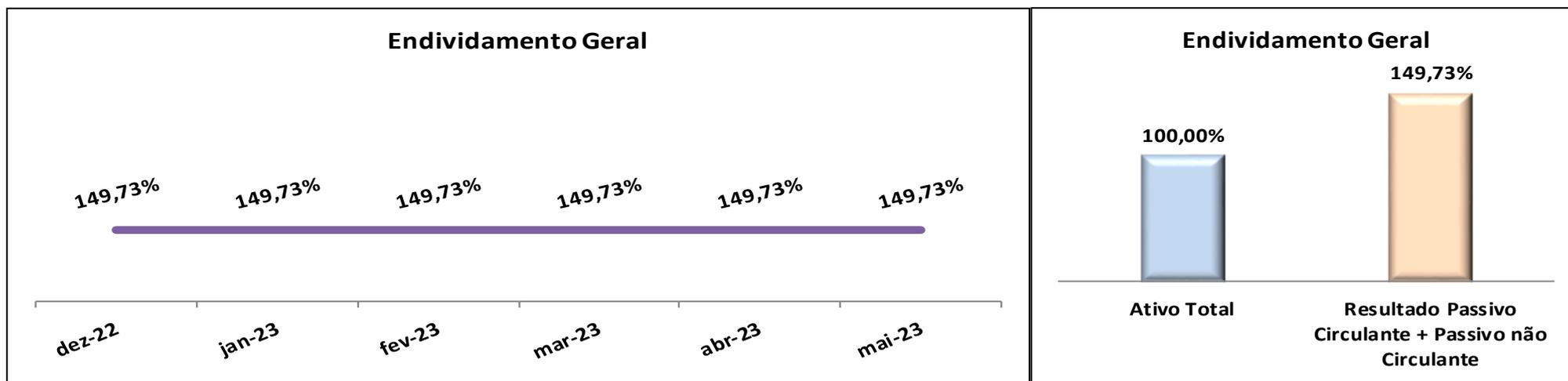
www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



5. DOS INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO

a) **Endividamento Geral:** Representa o percentual dos recursos totais provenientes de credores. Quanto menor for o indicador, maior será a segurança da empresa em caso de liquidação. Atualmente a Recuperanda evidencia *Endividamento Geral* elevado, suas obrigações revelam-se **49,73%** maiores que seus ativos, o que demanda atenção.

Endividamento Geral	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Passivo Circulante	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11
Passivo Não Circulante	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61
Ativo Total	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65	10.216.098,65
Resultado Passivo Circulante + Passivo não Circulante	149,73%	149,73%	149,73%	149,73%	149,73%	149,73%
Ativo Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



Interpretação do Índice	Demonstra o percentual de endividamento da empresa em comparação com seu ativo total, quer dizer, o total geral do endividamento. Quanto menor, melhor.
-------------------------	---



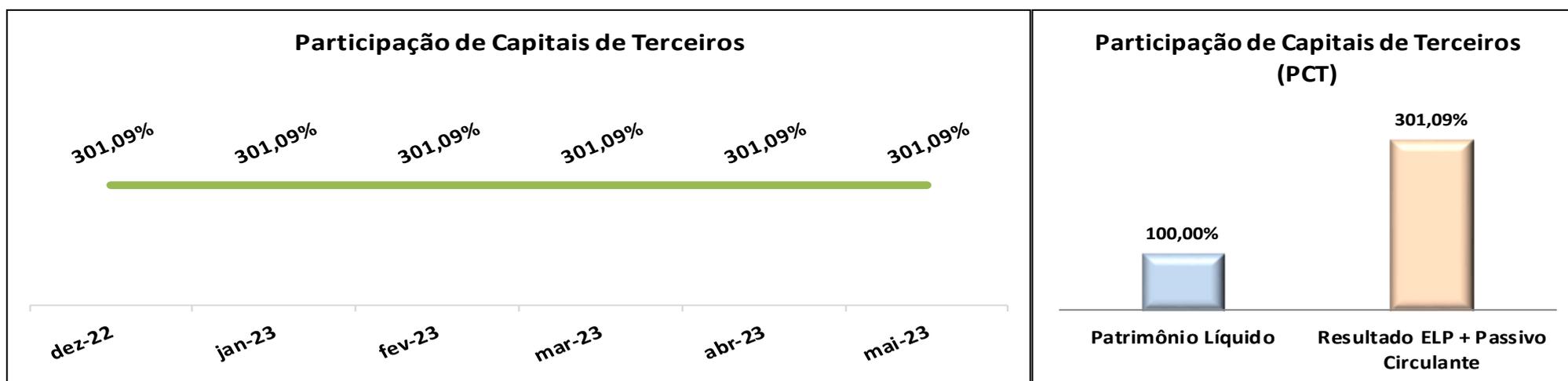
65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



b) **Participação de Capitais de Terceiros:** O índice apura o quanto a empresa é dependente de recursos externos (terceiros). É o resultado de uma relação de proporcionalidade estabelecida entre o capital de terceiros e o capital próprio investido. A Recuperanda apresenta elevada *Participação de Capitais de Terceiros*, o índice atingiu a marca de **301,09%**, evidenciando que atualmente a empresa depende consideravelmente de recursos de terceiros para financiar suas atividades.

Participação de Capitais de Terceiros (PCT)	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23
Passivo Circulante	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11	14.692.154,11
ELP = Exigível a Longo Prazo	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61	604.323,61
Patrimônio Líquido	-5.080.379,07	-5.080.379,07	-5.080.379,07	-5.080.379,07	-5.080.379,07	-5.080.379,07
Resultado ELP + Passivo Circulante	301,09%	301,09%	301,09%	301,09%	301,09%	301,09%
Patrimônio Líquido	-100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



Interpretação do Índice	Demonstra o percentual de endividamento da empresa em comparação com seu ativo total, quer dizer, o total geral do endividamento. Quanto menor, melhor.
-------------------------	---



65.3028.6702

www. IJUDICE.COM.BR
 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 2000, SL 1007
 CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ, 78 050 000, CUIABÁ / MT



SITUAÇÃO LÍQUIDA PATRIMONIAL POSSÍVEL

Os elementos patrimoniais podem ser configurados com valores diversos. Conseqüentemente, poderão gerar situações líquidas patrimoniais diferentes, tais como: positiva, negativa ou nula. Abaixo antes de apresentarmos a situação líquida da recuperanda vamos citar modelos didáticos para que o legente entenda com facilidade a situação apresentada.

A) Situação líquida positiva, ativa ou superavitária			
Balanco Patrimonial			
Ativo (A)		Passivo (P)	
Bens (B)	100	Obrigações (O)	50
Direitos (D)	80	Patrimônio Líquido (PL)	130
Total Ativo	180	Total Passivo	180
Ativo > Obrigações A=O + PL O=A - PL PL=A - O Ativo > Zero Obrigações > Zero PL > Zero			

B) Situação líquida negativa, passiva, deficitária, passiva a descoberto			
Balanco Patrimonial			
Ativo (A)		Passivo (P)	
Bens (B)	80	Obrigações (O)	150
Direitos (D)	20	Patrimônio Líquido (PL)	-50
Total Ativo	100	Total Passivo	100
Ativo < Obrigações A=O - PL O=A + PL PL=O - A Ativo > Zero Obrigações > Zero PL < Zero			

c) Situação Nula			
Balanco Patrimonial			
Ativo (A)		Passivo (P)	
Bens (B)	180	Obrigações (O)	200
Total Ativo	200	Total Passivo	200
Ativo = Obrigações A=O O=A Ativo > Zero PL < Zero			

D) Situação líquida de inexistência de ativo			
Balanco Patrimonial			
Ativo (A)		Passivo (P)	
Bens (B)	0	Obrigações (O)	40
Total Ativo	0	Total Passivo	0
Ativo < Obrigações A=Zero O=A + PL Ativo = Zero PL < Zero			

E) Situação líquida plena ou inexistência de passivo			
Balanco Patrimonial			
Ativo (A)		Passivo (P)	
Bens (B)	30	Obrigações (O)	0
Direitos (D)	20	Patrimônio Líquido (PL)	50
Total Ativo	50	Total Passivo	50
Ativo > Obrigações A = O + PL O = A - PL PL = A - O Ativo > Zero Obrigações = Zero PL > Zero			

A Recuperanda enquadra-se na opção **B**, apresentando assim situação líquida negativa, passiva, deficitária ou passiva a descoberto, consequência de seu Patrimônio Líquido negativo devido aos Prejuízos Acumulados.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No período de **janeiro a maio de 2023**, a Recuperanda Equimaf não indicou movimentação em seus *Balancetes* bem como em sua *DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)*, destarte não apresentou resultado operacional no período em questão.

Por meio dos indicadores de endividamento, pode-se observar que a Recuperanda não possui recursos suficientes para honrar com suas obrigações de curto e longo prazo, seu *Endividamento Geral* e sua *Participação de Capitais de Terceiros* mantiveram-se elevados por todo o período analisado, o que requer atenção.

Em decorrência da ausência de movimentação apresentada, a Recuperanda não evidenciou Rentabilidade no período analisado.

